



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Coordenação Geral de Iniciação Científica

Edital N° . 97, de 07 de agosto de 2020

Chamada Interna PROPES n° 12/2020

2ª Retificação

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais, baseada no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Iniciação Científica do IF Baiano, conforme Resolução n° 03, de 23 de abril de 2010, Resolução n° 06 de 29 de março de 2011, Resolução 20, de 18 de junho de 2013 e Portaria n° 58 de 21 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC, alterações, sob os fundamentos de que trata a Lei n° 12.155/2009 e Decreto n° 7.416/2010, torna pública a presente Chamada e convida os interessados a concorrer a bolsas no projeto Cultivo e Comercialização de Plantas Medicinais no Extremo Sul da Bahia, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/IFBAIANO/MDR e Bolsa para Pesquisador, apoiado pelo Programa Arboretum e Ministério do Desenvolvimento Regional. A presente Chamada disciplina os procedimentos na seleção de bolsistas e estabelece suas regras e funcionamento, conforme disposições a seguir:

1. DOS OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O projeto **Cultivo e Comercialização de Plantas Medicinais no Extremo Sul da Bahia** visa subsidiar o desenvolvimento regional através da implantação do cultivo e do beneficiamento primário de espécies medicinais prioritárias, que possuam mercado estabelecido ou em potencial, fazendo uso de práticas agrícolas sustentáveis em consonância com os conceitos agroecológicos, que prezam pela preservação do ambiente. O cultivo das espécies medicinais será realizado em três comunidades rurais em área de abrangência do projeto e do Polo Biriba.
- 1.2. Este Edital visa selecionar bolsista para Bolsa Pesquisador.
- 1.3. A Coordenação Geral de Pós-Graduação seleciona bolsista para o recebimento de Bolsa Pesquisador para o projeto, visando promover estudos de alto nível, fixar e fortalecer talentos e incentivar a pesquisa e a difusão tecnológica.
- 1.4. O projeto é coordenado pelo Dr. Júlio Cláudio Martins.
- 1.5. As bolsas concedidas não implicam vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.
- 1.6. As atividades do bolsista deverão ser cumpridas nos dias, horários e locais especificados pelos orientadores e a coordenação, observadas as exigências das ações de natureza formativa e de pesquisa e extensão do projeto, além das necessidades das ações desenvolvidas nas comunidades. Neste sentido, as atividades serão desenvolvidas em horários compatíveis às atividades e nos finais de semana e/ou feriado, caso seja necessário;
- 1.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos e possui a documentação necessária para concorrer às bolsas sob pena de perder o direito à mesma.

2. DA BOLSA PARA PESQUISADOR

- 2.1. As bolsas terão vigência a partir da convocação para início de atividades e o término em 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada se necessário.
- 2.2. O valor mensal recebido pelo Pesquisador é de R\$ 4.100 (quatro mil e cem reais) de bolsa e apoio de R\$ 900,00 (novecentos reais) na forma de taxa de bancada.
- 2.3. A carga horária semanal disponibilizada para as atividades será de 40 (quarenta) horas.
- 2.4. O candidato deverá acumular os seguintes requisitos para concorrer à bolsa:
 - I - Ter residência, no ano de 2020, em cidade distante no máximo a 400 km de Teixeira de Freitas, município do Estado da Bahia;
 - II - Ser graduado em Engenharia Agrônômica, Agronomia, Ciências Biológicas ou Engenharia Florestal.
 - III - Possuir mestrado ou doutorado na área CAPES Ciências Agrárias I (disponível em http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_04_2009.pdf);
 - IV - Possuir currículo cadastrado e atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma Lattes;
 - V - Se possuir vínculo empregatício deve apresentar compatibilidade de horário sem sobreposição de atividades.
 - VI - Não integrar corpo de Parceiros do Projeto (Item 3 do Termo de Apresentação do Projeto), do Comitê ou Conselho Gestor do Polo Biriba, por ocasião da implantação do projeto.
 - VII - O candidato deverá estar apto a completar os nove meses de bolsa referente ao seu Plano de Trabalho.
- 2.5. O bolsista será supervisionado pelo Dr. Júlio Cláudio Martins.
- 2.6. Cabe ao coordenador submeter Plano de Trabalho do bolsista ao Comitê Gestor do Pólo Biriba, que deve emitir parecer sobre o documento, a versão inicial, parecer e versão final devem ser enviada para o e-mail pibic@ifbaiano.edu.br até a data definida em cronograma.
- 2.7. O bolsista deverá, ao longo do projeto, realizar atividades de pesquisa e extensão, acompanhando a execução das fases do projeto como organização de eventos, encontros, capacitações, apoio na orientação dos bolsistas, mobilização das comunidades envolvidas, elaboração de relatórios, assistência técnico-científica, entre outras ações previstas no plano de Trabalho e compatíveis com o perfil.
- 2.8. O preenchimento das bolsas seguirá a ordem decrescente de classificação. Caso o candidato convocado que faça jus à vaga não se apresentar com os documentos necessários, sua vaga será preenchida pelo candidato imediatamente posterior, e assim sucessivamente.
- 2.9. Para este projeto é importante que o bolsista tenha experiência com trabalhos em comunidades rurais e/ou populações tradicionais, cultivo de plantas medicinais e plantio em sistemas agroflorestais.

3. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA PESQUISADOR

- 3.1. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer à vaga para Bolsa Pesquisador do IFBaiano.
- 3.2. A seleção será realizada em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Análise de currículo; e
 - b) Apresentação de seminário.
- 3.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá se dirigir no dia definido em cronograma no intervalo de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas à Coordenação de Pesquisa do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia Baiano, *campus* Teixeira de Freitas, localizado na BR-101, km 882, s/n, Zona Rural, Teixeira de Freitas – BA, sob CEP 45985-970, munido dos seguintes documentos em ordem:

- I - Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida.
- II - Cópia do comprovante de residência do ano de 2020.
- III - Cópia de documento de identidade;
- IV - Cópia de currículo da plataforma Lattes, devidamente comprovado.

3.4. Da análise de currículo

- 3.4.1. O candidato deverá apresentar cópia e original dos documentos comprobatórios do Currículo para conferência ou cópias autenticadas. As cópias dos documentos deverão estar agregados conforme ordem dispostas no item 3.4.6.
- 3.4.2. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência de informações o item de comprovação será desconsiderado;
- 3.4.3. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na ordem, forma, período ou local estabelecidos, caracterizando assim sua eliminação do certame.
- 3.4.4. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, sendo considerado o de maior titulação para pontuação, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas, certificados, declarações e atestados. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.
- 3.4.5. A Banca Examinadora utilizará o Anexo II para Avaliação do Currículo.
- 3.4.6. Ordem e identificação em que os títulos deverão ser apresentados com os valores a serem atribuídos se encontram no Anexo II:

- I - **Formação Acadêmica/Titulação.** O candidato deve apresentar pelo menos um desses títulos.
 - a) Certificado de Curso de Doutorado na área CAPES Ciências Agrárias I, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.
 - b) Certificado de Curso de Mestrado na área CAPES Ciências Agrárias I, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.
- II - **Formação complementar.** Certificados de participação em cursos, a partir de 1º de janeiro de 2016, relacionados com as Ciências Agrárias, com Educação, Pesquisa ou plantas medicinais
 - a) Serão considerados até três certificados para cursos com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas;
 - b) Serão considerados até três certificados para cursos com carga horária entre 80 (oitenta) e 179 (cento e setenta e nove) horas;
 - c) Serão considerados até três certificados para cursos com carga horária entre de 40 (quarenta) e 79 (setenta e nove) horas;

- d) Serão considerados até dois certificados para cursos com carga horária entre de 20 (vinte) e 39 (trinta e nove) horas;
- e) Serão considerados até quatro certificados para cursos com carga horária entre 4 (quatro) e 19 (dezenove) horas.

III - Atividades acadêmicas

- a) Declaração de participação em Programa de Iniciação Científica com carga horária igual ou superior a 100 h. Máximo de 400 horas de atividade.
- b) Declaração de participação em Programa de Extensão com carga horária igual ou superior a 100 h. Máximo de 1000 horas de atividade.
- c) Declaração de Monitoria ou Tutoria com carga horária igual ou superior a 100 horas.
- d) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (iniciação científica, projeto de extensão, projeto final de graduação ou monografia de especialização). Máximo 5 orientações.

IV - Produção científica. Serão considerados artigos, resumos, apresentações a partir de 01 de janeiro de 2015.

- a) Propriedade intelectual com número de registro no INPI;
- b) Publicação em periódico especializado indexado nacional ou internacional contendo cópia do ISSN/IBCT, da capa da revista, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato).
- c) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso. Máximo de 4 produções.
- d) Apresentações de trabalhos em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda).
- e) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do processo seletivo ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário.

V - Difusão técnico-científica

- a) Publicação de boletim técnico em periódico especializado nacional contendo cópia do ISSN/IBCT, da capa da revista, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato).
- b) Publicação de material de divulgação científica e popularização da Ciência em plataformas de divulgação científicas: revistas, blogs, canais de vídeo, que tenham atividade comprovada em, pelo menos, seis meses antes da publicação deste Edital.
- c) Minистраção de Cursos, Palestras, Workshop, Minicursos e Oficinas, relacionados com Plantas Medicinais ou cultivo de plantas, com carga horária entre 08 (oito) horas e 20 (vinte) horas: serão considerados até quatro certificados.
- d) Minистраção de Cursos, Palestras, Workshop, Minicursos e Oficinas, relacionados com plantas Medicinais ou cultivo de plantas, com carga horária igual ou superior a 21 (vinte e uma) horas: serão considerados até quatro certificados.
- e) Comprovação de participação em projeto de pesquisa ou extensão com recebimento de bolsas iguais ou similares às Bolsas CNPq: Pós-Doutorado, Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Regional, Atração de Jovens Talentos, Estágio Sênior, Treinamento no Exterior, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Junior em TIC's, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Sênior em TIC's, Especialista Visitante, Extensão no País. Serão considerados até duas comprovações de participação como bolsista em projetos diferentes.

f) Coordenação de projeto de pesquisa e extensão com fomento. Serão considerados até 4 certificados.

3.5. A lista de candidatos cujas inscrições foram homologadas será publicada conforme cronograma no sítio concursos.ifbaiano.edu.br.

3.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida na Avaliação do Currículo. Os cinco primeiros colocados estarão aptos a realizar a apresentação de seminário

3.7. A lista de candidatos convocados para Apresentação de seminário e seu horário de apresentação será publicada conforme cronograma no sítio concursos.ifbaiano.edu.br. A apresentação dos seminários se dará em ordem alfabética.

3.8. Da apresentação de seminário

3.8.1. Os candidatos apresentarão dois seminários em data estabelecida no cronograma que envolverão aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos conforme descrito no Anexo III.

3.8.2. O primeiro seminário terá como público-alvo a comunidade científica, duração máxima de vinte minutos e tema "**Plantas Medicinais do Extremo Sul da Bahia: uma proposta de pesquisa**".

a) O seminário deve conter em sua estrutura projeto de pesquisa inserido no tema, com seus objetivos e entregáveis previstos.

3.8.3. O segundo seminário terá como público-alvo membros de comunidade de origem quilombola com diferentes idades e níveis de escolaridade, localizada no Extremo Sul da Bahia, duração máxima de vinte minutos e tema "**Práticas agroecológicas no cultivo e beneficiamento primário de espécies medicinais oriundas da Mata Atlântica**".

3.8.4. Os dois seminários serão avaliados pela mesma banca. A composição da banca será publicada no sítio eletrônico do IF Baiano no dia estabelecido em cronograma.

3.9. Os recursos operacionais que serão fornecidos pela organização da Chamada aos(as) candidatos(as) são: quadro branco, marcador para quadro branco, apagador para quadro branco e até 02 notebook com câmera acoplada para as Apresentações de seminário. Caso o candidato opte por utilizar outros equipamentos eletrônicos, não será de responsabilidade da organização quaisquer problemas de ordem técnica pelo não funcionamento dos mesmos ou eventual queda ou falta de energia elétrica. Assim, o(a) candidato(a) fica ciente que deverá estar preparado(a) para ministrar o seminário nestas situações adversas, obedecendo o tempo estabelecido para a Apresentação de Seminário.

3.10. Fica a critério do(a) candidato(a) trazer qualquer material que achar conveniente, inclusive computador, sob suas expensas e responsabilidade.

3.11. O candidato que optar por utilizar os notebooks disponibilizados deve enviar a apresentação, preferencialmente em formato PDF, para pibic@ifbaiano.edu.br em até 30 minutos antes do início do seminário.

3.12. A tensão elétrica no IF Baiano *campus* Teixeira de Freitas é de 220 Volts.

- 3.13. O candidato deve comparecer ao IF Baiano *campus* Teixeira de Freitas realizando as recomendações da Organização Mundial de Saúde e instruções de segurança a serem publicadas junto com a convocação de apresentação.
- 3.14. Nenhum(a) candidato(a) poderá assistir aos exames dos demais concorrentes.
- 3.15. A Banca Examinadora utilizará o Anexo III para Avaliação dos Seminários.

4. DO RESULTADO

- 4.1. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade do candidato, considerando ano, mês e dia.
- 4.2. O resultado do candidato aprovado para a Bolsa de Pesquisador será publicada na página do IF Baiano conforme estabelecido em cronograma. O candidato será classificado em ordem decrescente da Nota Final adquirida conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Média das notas do Seminário}) \cdot (0,6) + (\text{Nota da Análise de Currículo}) \cdot (0,4)$$

5. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

- 5.1. Os candidatos aprovados para as **Bolsas Pesquisador** deverão entregar até a data estabelecida em cronograma às 15 h (quinze horas), na Coordenação de Pesquisa do *campus* Teixeira de Freitas, os seguintes documentos do bolsista nesta ordem:
 - I - Arquivo PDF da Ata de Defesa/Diploma de Doutorado ou Mestrado.
 - II - Arquivo PDF do Histórico Escolar da Graduação e última titulação, assinado pela instituição ou emitido por sistema de gerenciamento de alunos com chave de verificação.
 - III - Arquivo PDF do Currículo do candidato à bolsa (atualizado), exportado diretamente da Plataforma Lattes.
 - IV - Arquivo PDF do comprovante de conta no Banco do Brasil, em nome do bolsista, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os dígitos verificadores. Se não possuir conta corrente no Banco do Brasil, deverá informar para definição de prazo razoável para abertura da mesma.
 - V - Termo de Aceitação de apoio financeiro, conforme Anexo IV.
 - VI - Declaração do Bolsista, informando que não é e não será beneficiado por outra bolsa durante o período de vigência da mesma (exceto bolsa FIES, PROUNI, de auxílio-moradia ou equivalente), conforme Anexo V.
 - VII - Anexo VI: Termo de Compromisso preenchido e assinado.
 - VIII - Anexo VII: Termo de Sigilo e confidencialidade.
- 5.2. Na ausência da entrega da documentação, o candidato perderá o direito à bolsa e será convocado o próximo da lista.

6. DA TAXA DE BANCADA

- 6.1. Os recursos da taxa de bancada previstas no item 4.2 desta Chamada serão destinados ao financiamento de despesas de custeio e de capital, conforme a Lei nº 4320/1964, que serão apresentados em orçamento e autorizados pela coordenadora do Projeto, compreendendo:
 - I - Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos (nota fiscal).

- II - Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, recuperação e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado, de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (sendo que o comprovante fiscal deverá ser emitido via Prefeitura local). Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto.
 - III - Passagens (comprovante: bilhete aéreo ou rodoviário).
 - IV - Hospedagem e alimentação (nota fiscal).
 - V - Equipamentos.
- 6.2. São vedadas despesas com:
- I - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;
 - II - Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - III - Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
 - IV - Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
 - V - Pagamento de bolsa de qualquer natureza;
 - VI - Diárias.
 - VII - Obras civis.
 - VIII - Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
 - IX - Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
 - X - Obtendo-se direcionamento para Inovação e Propriedade Intelectual, nos termos previstos na Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), poderão ser previstas despesas operacionais ou administrativas, no montante de até 5% do valor total da taxa de bancada.
- 6.3. O bolsista deverá apresentar, ao término de cada ano civil, ou por ocasião da interrupção da Bolsa, Relatório de Contas Financeira, com apresentação de cópia de comprovantes de despesas.
- 6.4. O bolsista deverá apresentar, em período estabelecido em cronograma, ou por ocasião de interrupção da bolsa, Prestação de Contas Técnica e Financeira Parcial ou Final ao qual deverão ser anexados os produtos previstos em seu Plano de Trabalho a ser montado em Conjunto com a Coordenação do Projeto.
- 6.5. As Prestações de Contas deverão ser enviadas à PROPES, sob os cuidados da Coordenação Geral de Iniciação Científica via Comunicação Interna pelo SUAP pelo Coordenador de pesquisa do *campus*, após receber a versão física pelo bolsista responsável.
- 6.6. Para a Prestação de Contas Financeira, o Bolsista responsável pela taxa de bancada deverá:
- I - Relacionar os documentos de despesas na Tabela de Prestação de Contas - Relação de Pagamentos por ordem cronológica.

- II - Reunir todos os documentos de despesas originais na mesma ordem, atestados por servidor público, afixados em folha tamanho A4.
- III - Para a Prestação de Contas Final, anexar o guia de recolhimento do saldo não utilizado, com a devida comprovação do pagamento.
- IV - Entregar a documentação à Coordenação de Pesquisa do *campus*.
- 6.7. Não será permitida a inclusão de despesas cujas Notas Fiscais foram emitidas antes do recebimento dos recursos e/ou após o término da vigência do projeto.
- 6.8. Após quinze dias do prazo de apresentação de relatório financeiro ou de prestação de contas, o bolsista terá sua bolsa suspensa. A Coordenação Geral de Iniciação Científica irá entrar em contato via e-mail com o bolsista dando prazo de cinco dias para atendimento do prazo.
- 6.8.1. O bolsista que não enviar o relatório, estará em inadimplência com a PROPES e deverá devolver as bolsas recebidas e taxas de bancadas cujas prestação de conta não tenham sido realizadas.
- 6.8.2. O bolsista inadimplente terá sua bolsa cancelada e novo bolsista deverá ser chamado para assumir os trabalhos.
- 6.9. O prazo de entrega do Relatório Técnico Parcial e Final está estabelecido no Cronograma abaixo:

Acompanhamento das Atividades	Data de Entrega
Prestação de Contas Técnica e Financeira Parcial	05/01/2021
Prestação de Contas Técnica e Financeira Final	30/06/2021

7. DO CRONOGRAMA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1. Para a interposição de recursos, e impugnação do Edital, o candidato deve encaminhar o recurso em corpo de texto para o e-mail pibic@ifbaiano.edu.br no prazo estabelecido no cronograma.
- 7.2. O cronograma se encontra na tabela abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	10 de agosto de 2020
Publicação do Edital Retificado	11 de setembro de 2020
Período de Impugnação do Edital	Até às 18 horas do dia 14 de setembro 2020
Publicação da composição das bancas avaliadoras de seminário	21 de setembro de 2020
Período de recursos contra a composição da banca avaliadora	22 de setembro de 2020 até as 16 h
Inscrição para Bolsas de Pesquisador	28 de setembro de 2020 de 8 h às 16 h
Homologação das Inscrições de Bolsas de Pesquisador	28 de setembro de 2020
Resultado da Avaliação de currículo	28 de setembro de 2020
Publicação do horário de apresentação de Seminário	28 de setembro de 2020
Publicação final da composição das bancas avaliadoras de	28 de setembro de 2020

seminário	
Recursos contra homologação de inscrições e notas de currículo	29 de setembro de 2020
Avaliação de Seminários	30 de setembro e 01 de outubro de 2020
Publicação do Resultado Preliminar	Até 02 de outubro de 2020
Período de recursos do Resultado Preliminar	Até às 16 horas do dia 05 de outubro de 2020
Resultado Definitivo	06 de outubro de 2020
Prazo de Entrega de documentos para implantação das bolsas	Até 09 de outubro de 2020
Início das Atividades Pesquisador	Conforme convocação
Prazo máximo para envio de Plano de Trabalho do bolsista ao Comitê Gestor do Polo Biriba	30 de outubro de 2020
Prazo para emissão de parecer do Plano de Trabalho pelo Comitê Gestor do Polo Biriba	06 de novembro
Prazo máximo para envio de versões do plano de trabalho	10 de novembro

8. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 8.1. O(A) orientador(a) do bolsista ou a Coordenadora do Projeto poderá solicitar o cancelamento da bolsa a qualquer momento com a devida justificativa.
- 8.2. O estudante bolsista terá sua bolsa cancelada em razão de:
 - a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso;
 - b) Desistência do Projeto;
 - c) Descumprimento das obrigações junto à Coordenadora e ao seu Orientador ou descumprimento ao Regimento Disciplinar Discente de sua Instituição de origem e instituição onde realiza atividade.
- 8.3. O Pesquisador Bolsista terá sua bolsa cancelada em razão de:
 - a) Desistência do Projeto;
 - b) Descumprimento das obrigações relativas às suas atividades ou descumprimento às normas da instituição onde estiver realizando atividade.
- 8.4. A substituição de bolsistas poderá ser realizada mediante manifestação através de ofício, com as devidas justificativas e solicitação formal contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo bolsista, mencionada no item 7, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade.
- 8.5. O bolsista substituído deverá apresentar ao Orientador(a) ou à Coordenadora do projeto, um relatório, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, contendo a descrição das atividades desenvolvidas em relação ao seu plano de trabalho.
- 8.6. Em caso de impedimento do orientador, a Coordenadora do projeto poderá requerer a sua substituição, através de ofício, com anuência do Orientador substituído, e envio dos documentos do(a) novo(a) Orientador(a) sendo o bolsista preservado com a continuidade da bolsa.

9. DA PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. Nenhum bolsista, pesquisador, orientador, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em parceria e consórcio com o mesmo, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição.
- 9.2. A obrigação de manter segredo, de que trata este item, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual, até decorridos todo o processo do depósito de pedido da propriedade intelectual, assegurando a proteção jurídica.
- 9.3. Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de software ou qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, os mesmos devem ser registrados por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica do IF Baiano em parceria com o setor de Inovação da instituição de origem do pesquisador, respeitando a Lei Federal de Inovação nº 10.973/04 e a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09.
- 9.4. Para mais esclarecimentos sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, o NIT deverá ser consultado.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 10.1. É de exclusiva responsabilidade da coordenadora do Projeto gerenciar a adoção de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 10.2. Aspectos da pesquisa passíveis de vigilância sanitária devem apresentar cronograma de adequação à legislação sanitária vigente. Propostas envolvendo a saúde e o bem-estar animal devem se adequar ainda a Lei nº 11.794, de 8 de Outubro de 2008 e suas alterações.
- 10.3. Aspectos da pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito de Ciências Sociais e Humanas em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão estar submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, disponível em: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.
- 10.4. Aspectos da pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão estar submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, disponível em: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.
- 10.5. Aspectos da pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização da Chamada, não podendo, portanto, o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada.
- 11.2. É da responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a implantação das bolsas.
- 11.3. Os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos em evento institucional anual de iniciação científica organizado pela PROPES/IF Baiano dos anos de 2020 e 2021.
- 11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica concursos.ifbaiano.edu.br.

- 11.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o candidato omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o mesmo será eliminado deste processo.
- 11.6. Apurada a falsidade documental ou a fraude, o processo de efetivação da bolsa será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei.
- 11.7. Candidatos com necessidades especiais devem requerer o atendimento especializado através do e-mail pibic@ifbaiano.edu.br
- 11.8. Os casos omissos, as dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano, por meio de correspondência eletrônica enviada para pibic@ifbaiano.edu.br.

Luciana Helena Cajas Mazzutti
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação
Portaria N° 728, de 03 de julho de 2020,
DOU de 06 de julho de 2020